



VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Administradora Judicial

CLEVERSON MARCEL COLOMBO

Sócio

✉ contato@valorconsultores.com.br

39º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

DEZEMBRO DE 2020

MULTIPET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0009853-94.2017.8.16.0170

1ª VARA CÍVEL DE TOLEDO/PR





SUMÁRIO

2. GLOSSÁRIO	3
3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
4. INFORMAÇÕES PRELIMINARES	4
4.1 HISTÓRICO DA EMPRESA	4
5. CRONOGRAMA PROCESSUAL.....	4
6. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS	7
6.1 QUADRO DE FUNCIONÁRIOS	8
7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	8
7.1 BALANÇO PATRIMONIAL	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
7.1.1 Ativo	Erro! Indicador não definido.
7.1.2 Passivo	Erro! Indicador não definido.
7.2 ÍNDICES CONTÁBEIS	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
7.2.1 Índices de Liquidez	Erro! Indicador não definido.
7.2.2 Índices de Endividamento	Erro! Indicador não definido.
7.2.3 Índices de Rentabilidade	Erro! Indicador não definido.
7.2.4 Capital Circulante Líquido	Erro! Indicador não definido.
7.3 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
7.3.1 Evolução da Receita	Erro! Indicador não definido.
7.3.2 Margem de Contribuição	Erro! Indicador não definido.
7.3.3 Receita X Despesas Fixas.....	Erro! Indicador não definido.
7.3.4 Evolução do Ebitda.....	Erro! Indicador não definido.
7.3.5 Resultado Operacional x Resultado Líquido do Exercício	Erro! Indicador não definido.
7.4 FLUXO DE CAIXA (MÉTODO DIRETO).....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
8. ACOMPANHAMENTO DOS QUESTIONAMENTOS	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.





2. GLOSSÁRIO

AGC	Assembleia Geral de Credores
AJ	Administradora Judicial
BP	Balanço Patrimonial
DRE	Demonstração do Resultado do Exercício
LRE	Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária
PL	Patrimônio Líquido
PRJ	Plano de Recuperação Judicial
RECUPERANDA	Multipet Indústria e Comércio de Equipamentos LTDA
RJ	Recuperação Judicial
RMA	Relatório Mensal de Atividades

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O administrador judicial é órgão auxiliar da justiça e de confiança do juiz, que ao assumir as suas funções compromete-se a bem e fielmente desempenhar o cargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever do administrador na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial, com a apresentação ao Juízo, para juntada aos autos, de relatório mensal das atividades (RMA) do devedor.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao Juiz, credores e demais interessados um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

As informações apresentadas no RMA são baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, sob as penas do Art. 171 da LRE, os quais não foram objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que a AJ não pode garantir ou afirmar a correção, a precisão ou que as informações prestadas pela Recuperanda estejam completas e apresentem todos os dados relevantes. Contudo, considerando o acompanhamento mensal de suas atividades pela AJ, pode-se afirmar que os dados correspondem ao ocorrido no mês.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde ao mês de dezembro de 2020.

Os principais documentos e informações atualizadas acerca da Recuperação Judicial também podem ser consultados no endereço eletrônico da AJ em:
<http://www.valorconsultores.com.br/processo/29/multipet-industria-comercio-equipamentos-ltda>.





4. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

4.1 HISTÓRICO DA EMPRESA

A Recuperanda tem sede e único estabelecimento na Avenida Nossa Senhora de Fátima, 1692, Jardim Porto Alegre, no Município de Toledo/PR, razão pela qual, a RJ foi ajuizada e tramita no Juízo desta Comarca, nos termos do Art. 3º da LRE. Suas atividades tiveram início no ano de 1997 e vêm sendo realizadas de forma contínua desde então.

A sua principal atividade consiste na produção de equipamentos de "sopro para embalagens do tipo pet", sendo que a primeira unidade foi comercializada em agosto de 1998. A empresa buscava produzir um equipamento nacional, de pequeno porte e mais acessível para os fabricantes regionais brasileiros.

Após a comercialização de seu primeiro equipamento, a Recuperanda passou a direcionar seu capital a fim de melhorar sua tecnologia e, com o tempo, passou a investir em novos equipamentos, modernização e automatização, bem como, direcionando seus equipamentos para embalagens de grande porte (entre 5 a 20 litros).

No ano de 2011, a Recuperanda adquiriu o imóvel em que se encontra atualmente, objetivando centralizar e otimizar sua produção. Segundo consta na petição inicial, para os gestores o capital humano é "o principal ativo da companhia" e no auge do crescimento, entre os anos de 2010 a 2013, chegou a empregar 251 funcionários diretos, conforme dados da inicial.

Como causas concretas da situação patrimonial e das razões da crise econômico-financeira, a Recuperanda elencou: (i) queda nas vendas; (ii) o aumento da concorrência no mercado de sopradoras de garrafas pet; (iii) atrasos na entrega de equipamentos adquiridos, que geraram consequências na produção, bem como no pagamento dos empréstimos adquiridos; (iv) que entre 2013 e 2015 pagou em torno de R\$ 10.452.403,63 (dez milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e três reais e sessenta e três centavos) a título de juros; (v) a crise político/econômica brasileira.

5. CRONOGRAMA PROCESSUAL

Seq.	Data	Evento
1	18/08/2017	Pedido de recuperação judicial
20	31/08/2017	Deferimento do processamento
26	04/09/2017	Juntada do Termo de Compromisso da AJ
	15/09/2017	Publicação do edital do Art. 52, § 1º ("edital do devedor")
64	19/09/2017	Petição "Carta aos Credores"



70	28/09/2017	Relatório Preliminar
	06/10/2017	Término do prazo para a apresentação de habilitação e/ou divergência de crédito à Administradora Judicial
125	31/10/2017	1º RMA
147	30/11/2017	2º RMA
155	07/12/2017	Juntada do PRJ
190	20/12/2017	Apresentação da relação de credores da AJ (Art. 7º)
194	22/12/2017	3º RMA
219	30/01/2018	4º RMA
	19/02/2018	Publicação do edital do Art. 7º, § 2º ("edital do AJ")
	19/02/2018	Publicação do edital do Art. 53, parágrafo único ("edital do plano")
249	27/02/2018	5º RMA
	05/03/2018	Fim do prazo para apresentação de Impugnação de Crédito
276	29/03/2018	6º RMA
	04/04/2018	Fim do prazo para apresentar objeção ao plano
295	30/04/2018	7º RMA
485	25/05/2018	Publicação do edital do Art. 36 ("edital da AGC")
525	31/05/2018	8º RMA
	02/07/2018	AGC em 1ª Convocação
612	03/07/2018	Ata AGC em 1ª Convocação
	05/07/2018	Fim do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (Art. 6º, § 4º - stay period)
	16/07/2018	AGC em 2ª Convocação
757	18/07/2018	Ata AGC em 2ª Convocação
797	29/07/2018	10º RMA
819	22/08/2018	Decisão homologatória do PRJ e concessão da RJ
909	27/08/2018	11º RMA
986	14/09/2018	Petição do credor Banco Bradesco S/A de comunicação de interposição de Agravo de Instrumento contra decisão homologatória do PRJ e concessão da RJ
1030	29/09/2018	12º RMA
1041	05/10/2018	Petição Fazenda Nacional de comunicação de interposição de Agravo de Instrumento contra decisão homologatória do PRJ e concessão da RJ
1194	31/10/2018	13º RMA





1219	20/11/2018	Agravo de Instrumento contra decisão homologatória do PRJ e concessão da RJ
1243	27/11/2018	14º RMA
1407	21/12/2018	15º RMA
1434	30/01/2019	16º RMA
1801	27/02/2019	17º RMA
1836	29/03/2019	18º RMA
1844	30/04/2019	19º RMA
1857	28/05/2019	20º RMA
1858	29/06/2019	21º RMA
1864	19/07/2019	Informação acerca de decisão que conferiu efeito suspensivo ao Recurso Especial interposto em face da decisão que determinou a apresentação de CND's para homologação do PRJ
1865	24/07/2019	22º RMA
1881	28/08/2019	23º RMA
2020	30/09/2019	24º RMA
2025		Acórdão reconhecendo à essencialidade do imóvel da Recuperanda e suspendendo o leilão extrajudicial designado
2244	01/11/2019	25º RMA
2252	04/12/2019	26º RMA
2259	18/12/2019	27º RMA
2263	24/01/2020	28º RMA
2359	21/02/2020	29º RMA
2415	03/03/2020	AJ apresentou a relação de credores da Recuperanda atualizada
2431	27/03/2020	30º RMA
2443	27/04/2020	31º RMA
2483	28/05/2020	32º RMA
2491	30/06/2020	33º RMA
2496	30/07/2020	34º RMA
2501	26/08/2020	35º RMA
2505	30/09/2020	36º RMA
2510	20/10/2020	O credor FURLAN PARTICIPAÇÕES LTDA., noticia acordo com a pessoa física de Marina Schuler da Igreja, para satisfação de seu crédito, objeto desta RJ.
2513	30/10/2020	37º RMA





2524	25/11/2020	Manifestação da AJ quanto ao acordo formulado entre o credor FURLAN PARTICIPAÇÕES LTDA. e a pessoa física de Marina Schuler da Igreja, pugnando pela retificação da Relação de Credores, com a exclusão do cedente originário ARTHUR SCHULER DA IGREJA e inclusão da FURLAN
2527	30/11/2020	38º RMA

6. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

Em razão das medidas de isolamento social adotadas para conter a propagação da pandemia da COVID-19, no corrente mês não foi realizada vistoria *in loco*, na sede da Recuperanda, todavia, as informações que subsidiam o presente relatório foram obtidas por meio de reunião feita via aplicativo de videoconferência, realizada junto ao responsável financeiro – Sr. Wellington Alves de Abreu e ao consultor de gestão – Sr. Alexandre Maia.

Na ocasião, os representantes informaram que a empresa está em normal atividade, tanto fabril quanto comercial, estando trabalhando com medidas de prevenção a COVID-19, dentre eles a manutenção do pessoal da área administrativa e de vendas em regime de *home office*.

Quanto a produção, o representante da Recuperanda informou que a empresa está trabalhando em capacidade produtiva plena, com programação fechada para até junho/2021 e que para o próximo ano contabiliza 36 (trinta e seis) máquinas vendidas até dezembro/2020.

Para conseguir suprir a demanda, a empresa além de estar funcionando durante o período normal, implementou meio turno adicional, que vai até as 23:00hrs, o qual será mantido em 2021, com previsão de contratação de 05 (cinco) a 07 (sete) profissionais a mais.

Por enquanto a empresa não enfrenta dificuldades na aquisição de matéria-prima e que o acordo comercial com o segmento de automação para fixação do dólar com programação de entrega, foi primordial para que não houvessem problemas, já que os custos relativos a esses insumos representam 40% do total para produção.

Enquanto isso, o consultor relatou que está sendo realizado um planejamento para 202, sendo traçadas perspectivas e projeções frente ao cenário econômico, que ainda permanece instável, independente do crescimento da demanda no segmento em que atua a Recuperanda.

Ademais, ressaltou que a gestão atua de forma conservadora e foca na prevenção, citando como exemplo três situações; i) locação de gerador de energia, seja para evitar interrupções na produção no “chão” da fábrica, seja para substituição dos altos custos de energia elétrica em horários de pico e também porque quando uma máquina fica pronta, passa pelo menos 02 (dois) dias ligada ininterruptamente; ii) manutenção preventiva dos equipamentos/máquinas, visando a não interrupção da produção e iii) criação do setor de controladoria da empresa.





Por fim, foi informado à AJ que na área comercial, a Recuperanda desenha planejamento com o objetivo de prospectar de clientes e novos mercados em algumas regiões do país, como no norte e nordeste, além do estado de São Paulo.

6.1 QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

No mês de dezembro/2020, a Recuperanda informou que continua empregando os mesmos 20 (vinte) colaboradores, e os salários permanecem sendo adimplidos em dia.

7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

A Administradora Judicial informa que a Recuperanda não enviou sua documentação contábil e financeira para análise mensal, apesar das cobranças registradas através dos e-mails em anexo. Em virtude disso, as considerações da AJ em relação as operações da Recuperanda serão apresentadas no próximo RMA.

